



LEI Nº 6.797, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO NEOBACES - NÚCLEO DE ORQUESTRAS, BANDAS E CORAIS DO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denomina como “Instituto Neobaces - Núcleo de Orquestras, Bandas e Corais do Espírito Santo”, pessoa jurídica de direito privado, constituído em 30/03/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.884.496/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº: 515, bairro Morada de Santa Fé, no Município de Cariacica-ES, CEP 29143742, sem fins lucrativos e com sem fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultura, artístico e assistência social e outras em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade quando:

- I - deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por jutos motivo;

PROC.ELETRÔNICO: 36595 / 2025



Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151-900
com o identificador 3600340030003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 27



III - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

EDIÇÃO Nº 2735

LEIS

LEI Nº 6.793, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PENTECOSTAL FONTE ÁGUA VIVA, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO JOÃO, Nº 105, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CARIACICA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Dispõe sobre declarar Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Fonte Água Viva, com endereço na Rua São João Nº 105, Novo Horizonte – Cariacica-ES, Cep nº 29158-100- inscrita no CNPJ nº 25.322.859/0001-48.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidades, quando:

I - deixar de cumprir as determinações do Artigo 66. §3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.794, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DOE VIDA, LOCALIZADO NA RUA SANTA BÁRBARA N.272, ROSA DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Instituto Doe Vida em Rosa da Penha, com endereço na Rua Santa Bárbara Nº 272, Rosa da Penha, Cariacica – ES. Cep. 29.143.322, CNPJ.27.400.614.0001-17.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à Entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações do artigo 66 §3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica ES;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.795, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Botânico, localizada na Rua da Paz, Nº 203, Bairro Jardim Botânico: 29142-626, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica/ES, 06 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.797, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO NEOBACES - NÚCLEO DE ORQUESTRAS, BANDAS E CORAIS DO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade denomina como "Instituto Neobaces - Núcleo de Orquestras, Bandas e Corais do Espírito Santo", pessoa jurídica de direito privado, constituído em 30/03/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.884.496/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº: 515, bairro Morada de Santa Fé, no Município de Cariacica-ES, CEP 29143742, sem fins lucrativos e com sem fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultura, artístico e assistência social e outras em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade quando:

I - deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justos motivo;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Cariacica/ES, 08 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

ALTERA O DECRETO Nº 269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CARIACICA COMUD – GESTÃO 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 36789/2025,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 269, de 18 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...) §1º Como representantes do Poder Público:

[...]

II - Da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMSEP:

a) Titular: Luany Rios da Costa Fonseca;

b) Suplente: Jordana Bonissi Moreira Maddalon.

III - Da Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Titular: Roberto Carlos Machado;

b) Suplente: Marcelo Girondoli.

IV - Da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH:

[...]

b) Suplente: Tania Maria Chiabay.

[...]

VI - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI:

a) Titular: Elberson de Lima Cabral;

b) Suplente: Denilson José de Oliveira.

[...]

VIII - Do Poder Judiciário:

a) Titular: Solinéia Braun Venâncio.

[...]

IX - Da Defensoria Pública:

a) Titular: Carlos Gustavo Cugini;

b) Suplente: André Monjardim Valls Piccin.

§2º Como representantes da sociedade civil organizada:

I - Segmento comunidade acadêmica-científica privada: FAESA.

a) Titular: Lucas Zanchetta Passamani;

b) Suplente: Letícia Rosário Cruz.

II - Segmento Instituição Não Governamental atuante na temática sobre drogas: Associação Terapêutica Fênix

III - Segmento comunidade acadêmica-científica pública: UFES

a) Titular: Warlen Ribeiro da Cruz Oliveira;

[...]

IV - Segmento Entidade de Classe de Trabalhadores Conselhos ou Sindicatos: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

a) Titular: Paulo Roberto Ulhoa;

b) Suplente: Aloíde Paulo Barros.

[...]

VII - Segmento Movimento Popular e Associação de Moradores:

a) Titular: Em Vacância

b) Suplente: Em Vacância

VIII - Segmento Prestadores de Serviço da Iniciativa Privada:

a) Titular: Em Vacância

b) Suplente: Em Vacância

IX - Segmento Organizações da Sociedade Civil: FECOTES.

a) Titular: Geraldo Luís Casagrande;

b) Suplente: Jhonatan Nunes Dutra.

Art. 2º As vagas que se encontram sem representantes, em vacância, poderão a qualquer momento serem preenchidas conforme critério deliberado pelo COMUD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

DECRETO Nº 232, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta no processo administrativo nº 35.787/2025,

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, indicados pelos órgãos responsáveis, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, a partir de 06 de outubro de 2025:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal de Cariacica:

a) Titular: Thamyres Souza da Silva

b) Suplente: Denise Doris Leal de Souza

II – Representantes de Professores da Educação Pública Municipal:

a) Titular: Rosangela Pereira Nascimento

b) Suplente: Celina de Campos Breno

c) Titular: Rogério Cipriano Moreira

d) Suplente: Gildo Lyone Antunes de Oliveira

III – Representantes de Pais e Mães de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: em vacância

b) Suplente: em vacância

c) Titular: em vacância

d) Suplente: em vacância

IV – Representante da Federação da Associação dos Moradores de Cariacica: a) Titular: Célio Marcondes Alves

b) Suplente: Maria Eronete Rodrigues Araújo

c) Titular: Vitor Luiz Nascimento Gonçalves

d) Suplente: Leonardo Cunha do Amaral

Art. 2º As vagas que se encontram sem representantes, em vacância, poderão a qualquer momento ser preenchidas mediante apresentação de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O exercício do mandato será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

